

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI-52
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



gare comissário Titano
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

000037167

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/01/2002

NOME

José Cassimiro Caetano

FILIAÇÃO

Pedro Cassimiro Caetano

e Juvelina Maria da Conceição

NATURALIDADE

Lagoa do Rancho-AL

DATA DE NASCIMENTO

10/11/1951

DOC. ORIGEM

C C 82 L B-01 F 82

Rio Verde de Mato Grosso-MS

CPF

202948671-04

Gaudêncio Baptista Neto

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO

10.11.51

INSCRIÇÃO NO CPF

202 948 671 04

CONTRIBUINTE

JOSE CASSIMIRO CAETANO

Antonio Augusto Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Luiz Basílio Gattuso



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9

CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Nota Fiscal: 548607 Serie: A02 Documento: 05772427
CPF/CNPJ: 561.***.***-10 CFOP: 5101

Data Emissao: 23/05/2025 Data Impressao: 24/05/2025 09:18

Table with 4 columns: Nº MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, IDENT.DÉB.AUTOMÁTICO, MÊS DE REFERÊNCIA

Table with 3 columns: CLIENTE (CEVERINA ORTEL, JOAO BOSCO FERNANDES,R, RIO VERDE DE MT CEP 79480000), LACRE (4912167), and HIDRÔMETRO (A241425405)

Table with 2 columns: LEITURA ANTERIOR (000011) and LEITURA ATUAL (000018)

Table with 10 columns: CATEGORIA, FAIXAS DE CONSUMO, VOL. POR UNID. CONS., NÚMERO DE UNID. CONSUMO, VOLUME TOTAL, PREÇO, and months from ABR to JUN

Table with 2 columns: VALOR DE ÁGUA, VALOR DA TARIFA FIXA, and PH RIO VERDE - CONTRIB. SERVIÇOS DE FIXO

PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%

Informe Regime Especial - NA: 11/043542/2011, de 04/10/2011

Table with 2 columns: VENCIMENTO (09/06/2025) and TOTAL A PAGAR R\$ (72,20)

MENSAGEM Sr. Caixa, autorizamos o recebimento desta fatura após o vencimento.
*** CONTA DEBITO: 205772427 IMPRESSA ABAIXO 24/05/2025 09:18 ***
O NAO PAGAMENTO DA CONTA ACARRETA O CORTE DO FORNECIMENTO CO
NFORME ART 40 DA LEE 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Table with 6 columns: INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 09/2024
PARAMETRO, AM. REAL, AM. CONF, AM. DE CONF, MEDIA MEN, VALOR PERM

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA DEACR 16 2005, de 04/05/2005.

ÍNDICE DA QUALIDADE DA ÁGUA (IQA) = 91,5
RESOLUÇÃO CONJUNTA n 01/2023/SES-MS/AGEMS, de 13/12/2023.

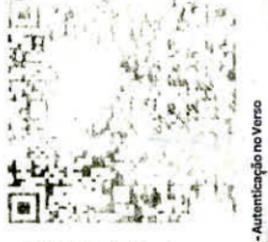
Para todas as amostras fora do padrão, foram realizadas ações corretivas e recoletas, até a obtenção da normalidade do Sistema.
Recomendamos a limpeza semestral de sua caixa d'água, ou quando necessário, para assim evitar o risco de contaminação.
Informações adicionais sobre a qualidade da água distribuída poderão ser obtidas no SAC 0800 067 6010 ou mesmo em nosso escritório na

COMPROVANTE DO CLIENTE - Autenticação no Verso



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
CNPJ/MF 03.982.931/0001-20 - INSC. EST. 28.104.248-9
CONTA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Table with 2 columns: MATRÍCULA (30626983) and VENCIMENTO (09/06/2025)



PAGUE USUÁRIO
NÃO PAGAMENTO DA CONTA
CORTA O FORNECIMENTO



COMPROVANTE DO AGENTE ARRECADADOR - Autenticação no Verso



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar 4518459350	Data de cadastro 02/05/2016	Última atualização 27/03/2025	Limite para atualização 27/03/2027
Cadastro atualizado SIM	Faixa de renda familiar total Entre meio e um salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Acima de meio salário mínimo	
Município de cadastramento RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			
Endereço VILA NOVA - RUA JOSE MARIA COSTA DINIZ 55 - CEP: 79480000			

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
JOSE CASSIMIRO CAETANO	202.948.671-04	10/11/1951	12331717534	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF

Autenticidade

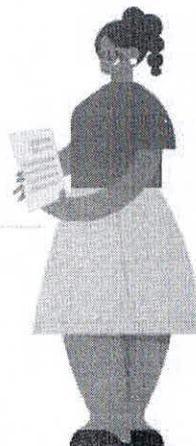
A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

q1xh.EnHH.y3Az.PpF4

Consulta realizada em **28/07/2025** às **08:42:28**



FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO**I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 Código familiar: 4518459350 1.10 Data da entrevista: 27/03/2025
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$1.518,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: VILA NOVA
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: JOSE MARIA COSTA DINIZ
1.15 - Número: 55 1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional:
1.18 - Cep: 79480000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA**RESPONSÁVEL FAMILIAR**

4.02 - Nome Completo: JOSE CASSIMIRO CAETANO
5.02 - CPF: 202.948.671-04 4.08 - Data de Nascimento: 10/11/1951

Rio Verde de Minas 28/07/25
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Lucas B. de Camargo
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFÊRENCIA DE POSSE
E DIREITOS DE BENS IMÓVEIS.

Pelo presente contrato particular de cessão e transferência de posse e direitos de bens imóveis **CEVERINA ORTIZ**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 423.155 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) nº 561.805.511-20, residente e domiciliada na Rua Projetada D nº 71 Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso –MS, de ora em diante denominada simplesmente de **CEDENTE VENDEDORA**, e de outro lado o srº **LEONTINO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 578.992 expedida pela SSP/MS, e inscrito CPF(MF) nº 141.421.801-00, residente e domiciliado na Rua Projetada A nº 17, Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO COMPRADOR**, tem justo e contratado a presente cessão e transferência de posse e direitos de bens imóveis, mediante as condições seguinte:

Clausula Primeira - A CEDENTE VENDEDORA, adquiriu, através de **DIREITO DE POSSE** junto a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, **01** (um) lote terreno urbano sob nº **04** da quadra **05**, “Vila Nova”, neste ato vende o imóvel, perfazendo uma área total de 151 M2, frente para a Rua Projetada D nº 71, com benfeitorias, edificada **01** (uma) casa construída em alvenaria contendo 05 cômodos sendo 02 dormitórios, 01 sala, 01 cozinha, 01 WC, 01 varanda, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS, cujo título definitivo original ficará fazendo parte integrante desta cessão.

Clausula Segunda – A CEDENTE VENDEDORA, neste ato, cede e transfere todos os direitos e obrigações que possuíam sobre o referido imóvel, ao **CESSIONÁRIO COMPRADOR**, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), com pagamento a vista em moeda corrente no País, da plena e geral quitação para nada mais receber ou exigir em tempo algum, sobre a presente cessão e transferência de posse e direitos de bens imóveis.

Clausula Terceira – O **CESSIONARIO COMPRADOR** obriga-se a cumprir, fielmente, por força do presente instrumento, com pagamentos de todos os impostos a partir da assinatura deste instrumento.

Clasula Quarta – O **CESSIONARIO COMPRADOR** terá a posse do referido imóvel, após 15 dias da data deste contrato.

Clausula Quinta – A CEDENTE VENDEDORA dá como boa, firme e valiosa a presente cessão e isenta de dúvidas, correndo por conta do **CESSIONARIO COMPRADOR** todas as despesas de contratos, escrituras, registros, impostos etc.

Clausula Sexta – Pelo falecimento de qualquer dos contratantes deste contrato, bem como do original Título Definitivo, não caberá desobrigação a qualquer dos contratantes, obrigando-se herdeiros e sucessores a qualquer título.

Clausula Sétima – O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

Ceverina Ortiz
Leontino Gomes de Almeida

Clausula Oitava – Fica eleito o Foro do contrato original para dirimir qualquer duvida referente a este contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, na forma acima, assina o presente contrato particular de cessão e transferência de direitos de bens imóveis, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que de todo conhecimento tiveram.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 30 de abril de 2.009.

CEDENTE VENDEDORA Clevirina Cortez

CESSIONARIO COMPRADOR Leontino Gomes de Almeida



TESTEMUNHAS:

1 Eliza Anselmo

2 Roseli Rubino castano

SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO
Bel. Renato Costa Alves - Tabelião
Rua Porfirio Gonçalves, 770 - 73400-000
Telefax: (67) 3292-1351 Rio Verde - MS

Reconheço por semelhança a firma de:
(1)-LEONTINO GOMES DE ALMEIDA (07111)

Rio Verde - MS, 30 de Abril de 2009
Em Testemunho da verdade.

Elias Francisco Luis () Evanir Guedes Alves
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS.

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDOR, LEONTINO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CI/RG nº 578.992 expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF(MF) sob nº 141.421.801-00, residente e domiciliado na Rua Projetada D, nº 71, Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

COMPRADORA, ALVINA BORGES DE MATOS, brasileira, solteira, lides do lar, portadora da CTPS nº 63.214 serie 00012 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 444.675.081-04 residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 121, Bairro Luiz Bandeira de Brito, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo.

Do objeto do Contrato

Clausula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel LOTE TERRENO suburbano determinado sob nº **04** da quadra **05**, localizado na Rua Projetada D nº 71, loteamento denominado "**Bairro Vila Nova**", nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, medindo **10,00** metros de frente e aos fundos, por **15,20** metros lado esquerdo e lado direito, perfazendo uma área total de **151,00 M2**, com benfeitorias, contendo uma casa residencial edificada contendo 05 cômodos sendo 02 dormitórios, 01 sala, 01 cozinha, 01 WC, 01 varanda aos fundos, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus.

Das Obrigações

Clausula Segunda – A COMPRADORA neste ato responsabilizara pelos pagamentos dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel a partir desta data.

Clausula Terceira – A COMPRADORA se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, após quitação.

Parágrafo Único: O VENDEDOR se obriga e compromete a assinar e outorgar em nome da COMPRADORA a competente Escritura de Compra e Venda assim que a mesma preferir.

Leontino Gomes de Almeida
Alvina Borges de Matos

Clausula Quarta – O imóvel deveser entregue no dia 28/02/2011, que será de 17(dezessete) dias, após a assinatura deste contrato, pelo VENDEDOR a COMPRADORA.

Clausula Quinta – Quando da entrega do imóvel, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel a COMPRADORA livre de pessoas ou coisas.

Do Pagamento

Clausula Sexta – Por força deste instrumento a COMPRADORA pagou ao VENDEDOR a quantia de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a vista em moeda corrente no País, pelo imóvel acima descrito.

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 11 de fevereiro de 2.011.

1º TABELIAO

Leontino Gomes de Almeida
Leontino Gomes de Almeida
(Vendedor)

1º TABELIAO

Alvina Borges de Matos
Alvina Borges de Matos
(Compradora)



Reconheço por semelhança a firma de: LEONTINO GOMES DE ALMEIDA. Selo Digital: AAF-88793-006. ALVINA BORGES DE MATOS. Selo Digital: AAF-88794-457. Rio Verde-MS, 11/02/2011. Em Testemunha da verdade. Emprego: (M. Fun). 107,00 R\$ 1,00 Total: R\$ 111,00. *Evanir Guedes Alves*
Evanir Guedes Alves
Substituta

Testemunhas:

1 *[Signature]*
2 *[Signature]*

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DE IMÓVEL URBANO

VENDEDOR CEDENTE: ESPÓLIO DE ALVINA BORGES DE MATOS, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 174139 SSP/MS e inscrita no CPF nº 444675081-04, residente e domiciliada na Rua Projetada D n. 71, bairro Villa Nova cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000, cujos herdeiros conforme prova o atestado de óbito, lavrado no Segundo Serviço Notarial e de Registro Civil da cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS sob a matrícula n. 06321401552021400012050000374361: **ROSINEI BORGES FLORES**, brasileira, solteira, camareira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000937324 SSP/MS e inscrita no CPF nº 899.290.631-53, residente e domiciliada na Rua Bahia, n 41, bairro Jardim Semíramis, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000 e **VANESSA CARINE MATOS FERREIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1996722 SSP/MS e inscrita no CPF nº 042.112.671-08, residente e domiciliada na Rua Joao Pessoa 181, bairro Jardim Semíramis, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000 e **ALBERTO MATOS FERREIRA**, brasileira, solteira, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 2444459 SSP/MS e inscrito no CPF nº 041.966.971-00, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n. 41, bairro Vila Nova, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CEP 79.480-000 e **RONEI BORGES FLORES** (falecido).

COMPRADOR CESSIONÁRIO: JOSÉ CASSEMIRO CAETANO, brasileiro, divorciado, lavrador, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 000037167, e inscrito no CPF nº 202.948.671-04, residente e domiciliado na Rua Corredor Público n. 180, Vila Nhecolandia, cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79.480-000.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, a celebração do presente Contrato de Compra e Venda de Cessão de Direitos de Posse de Imóvel Urbano, ficando desde já, aceito, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS VENDEDORES CEDENTES, adquiriram, por herança o referido imóvel, conforme o Contrato de Compra e Venda de Cessão de Direitos de Posse de Imóvel Urbano celebrado entre a *de cujus* Sra. **Alvina Borges de Matos** e o Sr. **Leontino Gomes de Almeida**, inscrito no CPF nº 141.421.801-00, em 11 de fevereiro de 2011, um lote de terreno urbano – **Lote 04, Quadra 05, com área de 151,00 m (seiscentos metros quadrados) situado no Loteamento denominado “Villa Nova”, na Rua D, n.71, dentro dos seguintes limites e confrontações, pela frente com a Rua Projetada D, lado direito com o lote 5, lado esquerdo com o Lote 3, pelos fundos com o lote 18, com benfeitorias uma casa construída em alvenaria, sendo cinco cômodos, sendo dois dormitórios, uma sala, uma cozinha, um banheiro e uma varanda e através desde contrato de cessão de direitos de posso** convencionam com os **VENDEDORES CEDENTES** e o **COMPRADOR CESSIONÁRIO**, a venda por Cessão de Direitos do Imóvel descrito e caracterizado com todas as benfeitorias existentes citadas acima, pelo preço e condição abaixo.

Rosinei
Vanessa
ALBERTO Alvanezi

JOSÉ CASSEMIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente será feita pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Cessão de Direitos de Imóvel Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara a **OS VENDEDORES CEDENTES** que o lote descrito na cláusula primeira está livre e desembaraçado de quaisquer ônus até a data da assinatura desde contrato, que não existem ações reipersecutórias, ou outros ônus relativos ao imóvel, objeto do presente instrumento, bem como a sua pessoa, que impeçam ou venham a impedir a transferência do referido imóvel ao **COMPRADOR CESSIONÁRIO**, respondendo civil e criminalmente, em caso de omissão de comprometendo a apresentar todas as documentações necessárias e pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A posse do lote urbano será transmitida ao **COMPRADOR CESSIONÁRIO**, neste ato, que poderá fazer no mesmo as alterações que julgar necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato de Compra e Venda de Cessão de Direitos de Imóvel Urbano, obriga herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente, renunciando reclamações futuras.

CLÁUSULA SEXTA: Fica Eleito o foro desde contrato a Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e norma, para que, após assinado na presença de duas testemunhas, surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Verde de Mato Grosso/MS 20 de setembro de 2023.



Rosinei Borges Flores

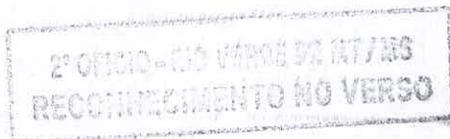
ROSINEI BORGES FLORES

CPF nº 899.290.631-53

Vanessa Carine Matos Ferreira

VANESSA CARINE MATOS FERREIRA

CPF nº 042.112.671-08



ALBERTO Alvanei

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOSE CASSIMIRO CAETANO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:000037167, SESP/MS	CPF: 202.948.671-04
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº71, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: [Empresa]	

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 28 de julho de 2025

OUTORGANTE

JOSE CASSIMIRO CAETANO



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JOSE CASSIMIRO CAETANO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:000037167, SESP/MS	CPF: 202.948.671-04
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº71, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: [Empresa]	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 28 de julho de 2025

DECLARANTE

JOSE CASSIMIRO CAETANO



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOSE CASSIMIRO CAETANO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG:000037167, SESP/MS	CPF: 202.948.671-04
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº71, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: [Empresa]	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

A rogo de JOSE CASSIMIRO CAETANO , por não saber assinar, assina o rogado:



Rio Verde - MS, 16 de junho de 2025

Testemunha 1

Nome: Izabela Pereira Muniz
CPF: 074.325.011-73

Testemunha 2

Nome: VANESSA CRISTINA ALVES DO CARMO
CPF: 043.737.181-64